

Processo n.: @RLI 18/00460713

Assunto: Verificação da divergência de saldos contábeis no confronto entre o Sistema e-Sfinge e o Balanço Patrimonial

Interessada: Sandra Regina Eccel

Responsáveis: Miguel Ximenes de Melo Filho e Ricardo Moritz

Unidade Gestora: BESC S.A. Corretora de Seguros e Administradora de Bens - BESCOR

Unidade Técnica: DCE

Decisão n.: 913/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do **Relatório DCE n. 340/2018**, na forma do art. 36, § 2º, “a”, da Lei Complementar n. 202/2000, que cuida da verificação concernente à regularidade no envio das informações, por parte da BESC S.A. Corretora de Seguros e Administradora de Bens - BESCOR, junto ao Sistema e Sfinge, com referência ao exercício de 2017, conforme disciplina a Instrução Normativa n. TC 04/2004 (alterada pela Instrução Normativa n. TC 01/2015) deste Tribunal de Contas.

2. Recomendar à BESC S.A. Corretora de Seguros e Administradora de Bens - BESCOR, na pessoa da atual Liquidante, ou quem vier a substituí-la, que atente para a necessidade de remessa de dados e informações por meio informatizado do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão - e-Sfinge, de forma completa e sem incorreções, em conformidade com o que estabelece a IN n. TC-4/2004, alterada pela IN n. TC-1/2005, e art. 3º da Lei Complementar n. 202/2000.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam aos Responsáveis e ao atual liquidante da BESC S.A. Corretora de Seguros e Administradora de Bens – BESCOR.

Ata n.: 83/2018

Data da sessão n.: 03/12/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo Cherem, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Herneus de Nadal e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias

Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

JOSE NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC